



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 837, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE TRANSPORTE COM ONIBUS DA FROTA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Poderá o Executivo Municipal realizar o transporte com veículos pertencentes a frota municipal da educação de alunos da rede pública municipal, estadual, bem como, de crianças e adolescentes participantes de atividades do CRAS.

§ 1º - O referido transporte deverá ser destinado a atividades de cunho pedagógico, esportivo, cultural ou de lazer.

§ 2º - O transporte somente poderá ser prestado as escolas que tenham as atividades descritas no § 1º previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 2º - O transporte será coordenado pela Secretária Municipal de Educação conjuntamente com a Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

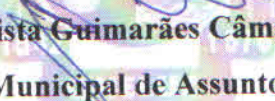
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 11 de maio de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645